

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 02/2026 – Departamento de Engenharia e Obras

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 1338/2026

Departamento requisitante: Departamento de Engenharia e Obras

Este documento trata-se de Estudo Técnico Preliminar, visando à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a implantação de uma subestação de 300 kVA para atender as necessidades da Clínica Escola de Odontologia, Laboratórios Multiusuários I e III, Galpão do Patrimônio e Espaço do Servidor da Universidade de Rio Verde – Campus Rio Verde. Tal documento consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação e objetiva assegurar a viabilidade técnica da mesma e embasar a elaboração do projeto básico, conforme previsto no art. 18º, § 1º da Lei 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Universidade de Rio Verde vem se destacando no cenário nacional pela qualidade de seu ensino superior, presença regional estratégica e compromisso com o desenvolvimento social. Com unidades distribuídas em diversas cidades do estado de Goiás, a instituição atende a uma ampla comunidade acadêmica, composta por estudantes, professores e servidores. Além das atividades de ensino, a UniRV desempenha um papel essencial na promoção de ações extensionistas e projetos de impacto social, que contribuem significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

Diante do contínuo crescimento das atividades acadêmicas, administrativas e de apoio no Campus Rio Verde, observa-se um aumento significativo na demanda por energia elétrica. Esse cenário é impulsionado pela ampliação da infraestrutura física, pela modernização dos espaços existentes e pela intensificação do uso de equipamentos e tecnologias que requerem fornecimento energético estável e de qualidade. Assim, faz-se necessário o planejamento de medidas que garantam a eficiência e a segurança no atendimento às atuais e futuras necessidades energéticas da instituição.



Considerando esse cenário de expansão física e modernização das instalações, torna-se evidente a necessidade de ações estruturais que acompanhem esse crescimento. Reformas realizadas na Clínica de Odontologia e nos Laboratórios Multiusuários I e III, somadas às obras de reforma e ampliação do Galpão do Patrimônio e construção do Espaço do Servidor têm provocado um aumento expressivo na demanda por energia elétrica. Relata-se que, atualmente, a Clínica de Odontologia e os Laboratórios Multiusuários I e III são alimentados por um transformador com capacidade de 112,5 kVA, o qual também atende outras edificações do campus, como o Bloco V e o setor de Patrimônio. Contudo, verifica-se que a capacidade instalada é insuficiente para suprir a demanda energética atual, sobretudo em razão do aumento da carga elétrica decorrente da incorporação de novos equipamentos e da intensificação do uso dessas unidades. Essa limitação tem comprometido o desempenho das atividades, dificultando a utilização plena dos laboratórios e inviabilizando a operação simultânea de equipamentos essenciais.

Diante do cenário de insuficiência da capacidade instalada, diversas soluções técnicas podem ser consideradas, tais como a substituição do transformador existente por equipamento de maior potência, a instalação de transformadores dedicados para atendimento de cargas específicas e a implantação de uma nova subestação dimensionada para suprir as demandas das edificações mencionadas. A substituição do transformador atual apresenta como principal vantagem a relativa simplicidade de execução e o menor custo inicial; contudo, sua localização mostra-se pouco favorável sob o ponto de vista estratégico, o que pode limitar futuras ampliações e comprometer a eficiência da distribuição de energia. Por sua vez, a adoção de transformadores dedicados contribui para maior confiabilidade e melhor setorização do sistema elétrico. Essa alternativa permite o atendimento pleno da carga atual e futura, assegurando maior confiabilidade, segurança operacional e flexibilidade para a expansão das instalações do campus. Ademais, possibilita uma setorização mais eficiente do sistema elétrico, reduzindo significativamente os riscos de sobrecargas e interrupções no fornecimento de energia, especialmente em unidades críticas, como laboratórios e clínicas. Assim, a construção de uma nova subestação alinha-se às diretrizes de crescimento institucional, garantindo suporte energético compatível com o processo contínuo de modernização e ampliação da infraestrutura.

A implantação de uma subestação de 300 kVA é necessária para atender à crescente



demanda de energia da UniRV, melhorar a qualidade e confiabilidade do fornecimento de energia e oferecer suporte ao crescimento futuro desta IES. Portanto, a implantação da nova subestação de 300 kVA é um investimento estratégico e necessário para garantir que a Universidade continue a crescer e a desempenhar seu papel como uma instituição de ensino e pesquisa de excelência. Esta infraestrutura proporcionará a capacidade energética necessária para suportar o desenvolvimento presente e futuro, assegurando um ambiente seguro e eficiente para toda a comunidade acadêmica.

Devido a complexidade técnica do objeto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a implantação de uma subestação de 300 kVA para atender as necessidades da Clínica Escola de Odontologia, Laboratórios Multiusuários I e III, Galpão do Patrimônio e Espaço do Servidor da Universidade de Rio Verde – Campus Rio Verde. A terceirização dos serviços se faz necessária em razão da UniRV não possuir mão de obra suficiente e especializada para executar esse tipo de obra, sendo indispensável assim a contratação de empresa especializada no ramo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos aprovados, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos anexos, observando-se rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT e demais legislações pertinentes à engenharia civil.

Estão compreendidas nos serviços, sob responsabilidade da futura Contratada, as aprovações, liberações, habite-se, obtenção do certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros (CERCON), vigilância sanitária e onde se fizer necessário, bem como a obtenção de todas as licenças para início das obras e após a conclusão.

Os serviços serão divididos em fases / etapas, sendo que a apresentação de cada uma ocorrerá mediante a reunião entre os responsáveis da Contratada e Contratante, na sede administrativa da UniRV, localizada na Fazenda Fontes do Saber, CEP: 75.901-970, Rio Verde- Goiás, sendo obrigatório o agendamento prévio, pela contratada, com antecedência mínima de 48h.

A entrega de documentos e peças relacionadas ao contrato deve ser feita diretamente no



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Órgão de Gestão Contratual – Departamento de Obras e Serviços de Engenharia da UniRV, localizada na Fazenda Fontes do Saber, CEP: 75.901-970, Rio Verde – Goiás.

Caso a UniRV evidencie qualquer falta ou falha na documentação apresentada, a contratada deverá providenciar sua regularização no prazo máximo de 48 h, sob pena de sanções administrativas pela inexecução contratual.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

ITEM 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE 300 KVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ESCOLA DE ODONTOLOGIA, LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS I E III, GALPÃO DO PATRIMÔNIO E ESPAÇO DO SERVIDOR DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE – CAMPUS RIO VERDE

A obra será realizada no Campus Rio Verde da UniRV, localizado na Fazenda Fontes do Saber, CEP 75.901-970, Rio Verde – Goiás.

O prazo de execução será de até 02 (dois) meses, conforme cronograma da obra, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, realizada pelo Departamento de Engenharia e Obras da UniRV.

Após a solicitação do Departamento de Engenharia e Obras, a CONTRATADA deve iniciar a obra em um período de até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.

A CONTRATADA deverá apresentar as anotações de responsabilidade técnica de execução no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços.

O prazo de vigência contratual será de 08 (oito) meses a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Da Prorrogação dos Prazos

Os prazos de execução poderão ser prorrogados, mediante solicitação formal da Contratada, desde que devidamente justificada e comprovada a ocorrência de fato superveniente que impeça o cumprimento do cronograma, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e



desde que haja decisão administrativa expressamente motivada.

A prorrogação somente será admitida nas seguintes hipóteses, entre outras legalmente previstas:

- a) atraso ou ausência de fornecimento, pela Contratante, de elementos técnicos indispensáveis à execução dos serviços;
- b) determinação formal da Contratante para paralisação ou suspensão dos serviços;
- c) ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- d) alterações no projeto ou especificações determinadas pela Administração;
- e) superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem diretamente a execução da obra.

A solicitação de prorrogação deverá ser protocolada antes do término do prazo contratual, acompanhada da devida documentação comprobatória.

Do Recebimento Provisório e Definitivo

Concluídos os serviços, a Contratada deverá comunicar formalmente à UniRV para fins de recebimento provisório.

O recebimento provisório será realizado pelo Gestor do Contrato ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal da conclusão da obra.

Caso sejam constatadas pendências, defeitos ou inconformidades, será concedido prazo razoável para sua correção, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá após o decurso do prazo de observação necessário à verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, nos termos do artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a implantação de uma subestação de 300 kVA para atender as necessidades da Clínica Escola de Odontologia, Laboratórios Multiusuários I e III, Galpão do Patrimônio e Espaço do Servidor da Universidade de Rio Verde – Campus Rio Verde encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar a partir dos seguintes requisitos:



- a) Local de execução, a saber: Fazenda Fontes do Saber, S/N, CEP 75901-970, Rio Verde, Goiás.
- b) A empresa CONTRATADA será responsável pela implantação de uma subestação de 300 KVA para atender as necessidades da Clínica Escola de Odontologia, Laboratórios Multiusuários I e III, Galpão do Patrimônio e Espaço do Servidor da Universidade de Rio Verde – Campus Rio Verde, em concordância com os projetos e memoriais a serem fornecidos.
- c) A CONTRATADA deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia e estar devidamente registrada no conselho regional de engenharia (CREA/CONFEA), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s).
- d) A CONTRATADA deverá demonstrar capacidade operacional na execução dos serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação; bem como possuir profissional qualificado para atuar como responsável técnico, demonstrando a referida aptidão a partir da apresentação de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços semelhantes ao objeto desta contratação.
- e) A execução da obra deve seguir as determinações e especificações do projeto elétrico, observando plantas, detalhes, especificações e outras informações disponibilizadas.
- f) Os serviços deverão ser executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, devendo A CONTRATADA dispor de equipamentos, ferramentas e todos os acessórios indispensáveis para o cumprimento dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram o presente objeto.
- g) É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obras e serviços, sem autorização expressa da contratante.
- h) Na elaboração das propostas orçamentárias a empresa licitante deverá observar, avaliar, cumprir e contemplar todas as disposições contidas nos projetos que constituem anexos desta contratação. Ademais, deverá apresentar cronograma físico-financeiro conforme o prazo de execução da obra.



- i) Na execução das obras e serviços deverão ser observadas às normas da ABNT, manuais de fabricantes, dentre outros documentos referenciais consolidados, bem como as demais condições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram a presente contratação, cabendo ao licitante vencedor o fornecimento de materiais, mão-de-obra e todos os equipamentos necessários.
- j) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e as demais disposições normativas que venham incidir na execução do contrato;
- l) A execução do contrato não estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e a administração, sendo expressamente proibida qualquer relação que caracterize forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.
- m) Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá considerar a realidade do mercado local, abrangendo todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra.
- n) A contratada deve cumprir todas as leis, portarias, regulamentos, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra.
- o) A contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários em concordância com as normas técnicas vigentes.
- p) A contratada deve executar o objeto em concordância com o projeto elétrico fornecido, empregando materiais e equipamentos que atendam às normas da concessionária local. A contratada será responsável pela elaboração e fornecimento

de todos os documentos necessários até a ligação final da subestação, bem como será responsável pelo acompanhamento de todas as etapas / aprovações até a entrega final da subestação em condições de funcionamento. Portanto, **a entrega do objeto ocorrerá quando a subestação estiver em operação, devidamente regularizada junto a concessionária local.**

- q) A referida obra em questão gerará resíduos sólidos, fato este comum em obras de engenharia. A contratada deverá racionalizar o processo construtivo, por meio de soluções construtivas adequadas pautadas na redução da produção de resíduos. Estes resíduos devem ser armazenados e descartados adequadamente para evitar impactos ambientais, seguindo as diretrizes da Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).
- r) A Contratada deverá elaborar, apresentar previamente à fiscalização e executar, durante toda a vigência da obra, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Por se tratar de uma obra, as quantidades a serem contratadas correspondem ao quantitativo de serviços a serem executados que compõem o objeto. Considerando que a relação de serviços necessários para implantar uma subestação de 300 kVA não é demasiadamente extensa, determinou-se pela realização do levantamento de quantitativos (e determinação do custo) a partir de projeto.

Desta forma, os serviços necessários para a implantação de uma subestação de 300 kVA para atender as necessidades da Clínica Escola de Odontologia, Laboratórios Multiusuários I e III, Galpão do Patrimônio e Espaço do Servidor da Universidade de Rio Verde – Campus Rio Verde foram representados na forma de projeto, elaborado pela equipe técnica do Departamento de Engenharia e Obras. Os quantitativos foram obtidos através de levantamentos realizados em concordância com os critérios de quantificação adotados pelas tabelas referenciais (SINAPI e GOINFRA), indicados em seus respectivos cadernos técnicos. Tais quantitativos serão apresentados na forma de memorial de cálculo anexo ao Projeto Básico da licitação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública, podem ser executadas mediante execução direta ou indireta. No contexto da Execução Direta, a Administração realiza, de maneira autônoma, o serviço desejado, utilizando seus próprios recursos. Este regime de execução torna-se possível quando a Administração possui meios para a consecução do objeto, tais como estrutura, expertise técnica, quadro de pessoal, entre outros.

A Execução Indireta, por sua vez, ocorre quando a Administração Pública, para alcançar seus objetivos, precisa recorrer à contratação de terceiros para executar o serviço desejado ou fornecer o produto almejado. Este regime de execução faz-se necessário quando a Administração não possui recursos (mão de obra e / ou material) para a consecução do objeto, quando se contrata a execução da obra e ou serviço a partir do emprego dos seguintes regimes: empreitada por preço unitário, por preço global, integral; tarefa, integrada, semi-integrada, e fornecimento e prestação de serviço associado.

Considerando que a UniRV não dispõe de mão de obra suficiente e especializada para executar a implantação de uma subestação de 300 kVA, a solução mais adequada é a contratação por execução indireta por meio de empreitada por preço global (preço certo e global).

Desta forma, em concordância com o Art. 23, §2º, da Lei 14.133/2021, a orçamentação para a contratação de obras e serviços de engenharia está vinculada à tabelas referenciais de custo, estabelecendo a utilização dos seguintes parâmetros: (1) SICRO e SINAPI; (2) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (3) contratações similares feitas pela Administração Pública; (4) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Portanto, considerando a necessidade da adoção do regime de execução indireta, bem como o conhecimento do objeto em sua totalidade em função do desenvolvimento de projeto pelo corpo técnico do Departamento de Engenharia e Obras da UniRV, foram realizados os procedimentos necessários para a obtenção do orçamento de referência da contratação. O orçamento foi elaborado considerando os custos unitários dos serviços das tabelas referenciais do (1) SINAPI/SICRO e (2) GOINFRA, nesta ordem de prioridade; bem como foram realizadas



cotações com fornecedores, quando da ausência de custos referenciais nas tabelas citadas, em concordância com as premissas apresentadas na IN 15/2023 do TCMGO. A planilha orçamentária será apresentada na forma de memorial de cálculo anexo ao Projeto Básico da licitação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo global de referência da obra de Implantação de uma subestação de 300 kVA para atender as necessidades da Clínica Escola de Odontologia, Laboratórios Multiusuários I E III, Patrimônio e Espaço do Servidor da Universidade de Rio Verde (UniRV) – Campus Rio Verde foi obtido a partir das composições de custos unitários de sistemas referenciais de órgãos/entidades da Administração Pública Federal e/ou órgãos estaduais. Foram adotadas, nesta ordem de prioridade, as tabelas desoneradas do (1º) SINAPI (data-base: fevereiro/2026), (2º) GOINFRA (data-base dezembro/2026).

Quando da inviabilidade da definição dos custos pelas tabelas citadas, a seleção dos preços referenciais foi realizada a partir do emprego de fontes alternativas previstas no Art. 23 da Lei 14.133, § 2º, a saber:

- (i) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham data e hora de acesso;
- (ii) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes.

As fontes acima citadas também estão previstas na IN n. 09/2023 do TCMGO, a qual ainda inclui a seguinte alternativa:

- (iii) Cotação obtida diretamente junto a fornecedores ou prestadores de serviços devidamente registrada;



Considerando as orientações presentes na Lei 14.133 e IN n. 09/2023 do TCMGO, quando da impossibilidade de utilização das tabelas da GOINFRA e do SINAPI, foram empregadas fontes alternativas, tendo como premissa a importância de atender as ordens de prioridades de pesquisa estabelecidas pelas normas vigentes, bem como compreendendo a importância de variar a cesta de pesquisa de preços com o intuito de assegurar custos representativos de mercado.

Portanto, os custos dos insumos e/ou serviços não contemplados nas tabelas referenciais do SINAPI e GOINFRA, mas necessários para a formação do preço global da obra de implantação de uma subestação de 300 kVA para atender as necessidades da Clínica Escola de Odontologia, Laboratórios Multiusuários I e III, Patrimônio e Espaço do Servidor da Universidade de Rio Verde (UniRV) – Campus Rio Verde, foram determinados a partir de consulta à sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso, incluindo frete e não admitido preços com desconto ou em promoção (conforme IN n. 09/2023 do TCMGO); contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, aplicando-se índice de atualização de preços correspondente; e cotação obtida diretamente junto a fornecedores ou prestadores de serviços devidamente registrado.

Os custos unitários de serviços/insumos não contemplados nas tabelas referenciais foram determinados a partir de, no mínimo, três cotações com fornecedores distintos e/ou fontes. Em atendimento às recomendações do Manual de Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU, as cotações realizadas diretamente com fornecedores não se diferenciam em mais de 180 (cento e oitenta) dias; ou seja, nenhuma proposta direta de fornecedor possui diferença de data maior que 180 dias quando comparadas às demais em um grupo de pesquisa de preços junto a fornecedores no mesmo processo. A pesquisa de mercado foi conduzida de modo a cotar, sempre que possível, a mesma marca do produto e as mesmas quantidades a serem aplicadas na obra, conforme recomendação do manual supracitado.

Os custos referenciais obtidos a partir de contratações similares feitas pela Administração Pública foram utilizados observando-se o emprego de índice de atualização dos preços correspondentes, empregando-se para este fim o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) admitindo-se a variação acumulada entre a data de aquisição do produto pela administração pública e a data de realização do orçamento referência desta contratação.

Relata-se ainda que, com o objetivo de garantir custo de referência adequado à realidade do mercado, aplicou-se tratamento estatístico sobre os valores coletados, empregando-se a seguinte metodologia para seleção do custo referencial: determinou-se a média e a mediana dos preços obtidos junto a fornecedores e estabeleceu-se como valor referencial o menor valor entre a média e a mediana da amostragem.

Informa-se também que, visando a obtenção de um orçamento preciso, as composições de custos unitários próprias presentes neste orçamento base, elaboradas em virtude da ausência de composições similares no SINAPI e na GOINFRA, tiveram seus consumos de mão de obra e material determinadas a partir de consulta a tabelas referenciais de outros Estados, devidamente informadas (referenciadas) na planilha de “Composições de Preço Unitário”; empregando-se, sempre que possível, custos unitários de mão de obra e insumos das tabelas referenciais principais (SINAPI/SICRO e GOINFRA).

Portanto, o processo de orçamentação da obra de Implantação de uma subestação de 300 kVA para atender as necessidades da Clínica Escola de Odontologia, Laboratórios Multiusuários I e III, Patrimônio e Espaço do Servidor da Universidade de Rio Verde (UniRV) – Campus Rio Verde foi realizado em observância às disposições apresentadas na Lei 14.133/2021, IN n. 09/2023 TCMGO, Manual de Elaboração de Planilhas Orçamentárias do TCU e demais disposições normativas estaduais e federais.

O custo estimado global desta contratação é de R\$ R\$ 1.141.785,39.

Item	Unid.	Quantidade	Descrição	Valor total
1	UNID.	01	IMPLANTAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE 300 KVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ESCOLA DE ODONTOLOGIA, LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS I E III, PATRIMÔNIO E ESPAÇO DO SERVIDOR DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE – CAMPUS RIO VERDE	R\$ 1.262.752,85

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atender à demanda apresentada consiste na contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia para a implantação de uma subestação de 300 KVA para atender as necessidades da Clínica Escola de Odontologia, Laboratórios Multiusuários I e III, Patrimônio e Espaço do Servidor da Universidade de Rio Verde – Campus Rio Verde. A empresa



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

contratada deverá executar os serviços em conformidade com os projetos a serem fornecidos.

Será vencedor da licitação aquele que atender aos requisitos técnicos e contratuais presentes no edital de licitação, e apresentar o menor preço global. O critério de julgamento pelo valor global deve ser adotado haja vista a complexidade da solução e a interdependência dos itens que a compõem. Ademais, a adjudicação deste objeto a um só fornecedor é uma forma de garantir a compatibilidade dos serviços prestados, trazendo eficiência e economia à gestão contratual.

Ressalta-se que todos os serviços a serem realizados apresentam metodologias executivas consolidadas por normas técnicas e/ou por manuais de fornecedores. A empresa CONTRATADA será responsável por todas as despesas relativas à instalação e execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos, maquinários e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, etc., bem como, providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da CONTRATADA. Ademais, será responsável pela emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra.

Durante todo o período de realização dos serviços, é de total responsabilidade da CONTRATADA o adequado armazenamento dos materiais e ferramentas, bem como a remoção de todo entulho gerado durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza adequada das áreas adjacentes à execução dos trabalhos, especialmente as vias de circulação, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados e o trânsito de pessoas e carros, quando for o caso.

As normas técnicas vigentes e manuais dos fabricantes devem ser rigorosamente seguidos durante a realização dos serviços previstos. A contratada deve executar o objeto em concordância com o projeto elétrico fornecido, empregando materiais e equipamentos que atendam às normas da concessionária local. A contratada será responsável pela elaboração e fornecimento de todos os documentos necessários até a ligação final da subestação (ART de execução, laudo do trafo, laudo de aterramento, dentro outros), bem como será responsável pelo acompanhamento de todas as etapas / aprovações até a entrega final da subestação em condições de funcionamento.

A entrega do objeto ocorrerá quando a subestação estiver em operação, devidamente regularizada junto a concessionária local.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Embora a regra seja o parcelamento da contratação, é essencial destacar ressalvas para situações em que a natureza do objeto, se dividido, possa acarretar prejuízo técnico ao desenvolvimento das atividades ou prejudicar o controle sobre a execução contratada. Nessas circunstâncias, pode haver dificuldade na atribuição de responsabilidades e no estabelecimento do nexo de causalidade entre condutas e eventuais prejuízos.

Diante da natureza do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, que envolve a execução de uma obra de engenharia, é razoável considerar que a eventual contratação não seja parcelada. Isso se deve à necessidade de um desenvolvimento integrado do conjunto de atividades, sugerindo que o objeto da licitação seja adjudicado a uma única empresa. Essa abordagem visa facilitar a gestão tanto da execução da obra quanto do contrato administrativo, proporcionando maior efetividade ao processo.

Desta forma, a contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

- a) o objeto encontra-se suficientemente definido por meio de projetos técnicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias detalhadas;
- b) os quantitativos dos serviços foram levantados com base em critérios técnicos consolidados, reduzindo o risco de variações significativas durante a execução;
- c) há interdependência entre as etapas construtivas, o que recomenda a execução integrada por único contratado;
- d) o regime por preço global favorece maior previsibilidade orçamentária, controle de custos e eficiência na gestão contratual.

Ademais, a adoção desse regime reduz a probabilidade de aditivos decorrentes de



variações quantitativas não justificadas, transferindo à contratada a responsabilidade pela adequada execução do conjunto da obra, dentro dos limites técnicos estabelecidos no projeto.

Deste modo, conclui-se que o regime escolhido é o mais adequado à natureza e complexidade do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A implantação da subestação de 300 kVA visa assegurar a adequação da capacidade energética instalada no campus, de modo a atender plenamente à demanda atual e futura das edificações contempladas, especialmente a Clínica de Odontologia, os Laboratórios Multiusuários I e III, o setor de Patrimônio e o Espaço do Servidor. Pretende-se eliminar a atual condição de insuficiência do sistema elétrico, a partir da implantação de uma solução compatível com a carga instalada.

Busca-se, ainda, garantir a continuidade e confiabilidade do fornecimento de energia elétrica, reduzindo a ocorrência de quedas de tensão, interrupções e sobrecargas que comprometem o funcionamento adequado das atividades acadêmicas, laboratoriais e administrativas. Como consequência, espera-se viabilizar a operação simultânea de equipamentos essenciais, assegurando o pleno desempenho das atividades desenvolvidas nesses ambientes.

Outro resultado relevante é o aumento da segurança operacional, com a implementação de uma infraestrutura elétrica dimensionada conforme normas técnicas vigentes, reduzindo riscos de falhas, danos a equipamentos e acidentes.

Adicionalmente, a subestação proporcionará suporte à expansão física e tecnológica da instituição, permitindo a incorporação de novos equipamentos e a ampliação das atividades sem limitações energéticas, contribuindo para a modernização das instalações e para a melhoria das condições de ensino, pesquisa e prestação de serviços.

Por fim, a intervenção resultará na melhoria da eficiência do sistema elétrico e na valorização da infraestrutura institucional, consolidando-se como um investimento estratégico para garantir estabilidade, desempenho e sustentabilidade das operações da universidade no médio e longo prazo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Universidade de Rio Verde dispõe de servidores devidamente capacitados e com atribuições compatíveis para a realização das atividades de gestão e fiscalização contratual, abrangendo os aspectos técnicos, administrativos e operacionais da execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

Previamente à celebração do contrato, serão adotadas, dentre outras, as seguintes providências administrativas e técnicas:

- a) designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, por meio de ato administrativo específico;
- b) verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa vencedora do certame;
- c) conferência da compatibilidade entre a proposta vencedora e os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;
- d) definição dos procedimentos de comunicação formal, medição, fiscalização e pagamento;
- e) emissão da Ordem de Serviço após a assinatura do contrato e comprovação da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Contratada.

Dessa forma, não se vislumbra a necessidade de providências adicionais relevantes além daquelas inerentes ao procedimento regular de contratação e gestão de obras públicas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

É contratação correlata a esta demanda:

- a. Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de grupo gerador de energia de 550 kVA.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A referida obra em questão gerará resíduos sólidos, fato este comum em obras de



Universidade de Rio Verde
engenharia.

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

A contratação observará, no que couber, os critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com a legislação ambiental vigente. A Contratada deverá adotar práticas construtivas que priorizem a racionalização do processo produtivo, a redução da geração de resíduos, o uso eficiente de materiais e a mitigação de impactos ambientais.

Os resíduos sólidos gerados durante a execução da obra deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas estaduais e municipais aplicáveis, sendo incentivadas, sempre que tecnicamente viáveis, a reutilização e a reciclagem de materiais.

Para tanto, a Contratada deverá elaborar, apresentar previamente à fiscalização e executar, durante toda a obra, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), contemplando a identificação, classificação, armazenamento temporário, transporte, destinação final dos resíduos e o respectivo registro documental das operações realizadas.

A destinação dos resíduos deverá ocorrer exclusivamente em locais ou empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, mediante emissão e arquivamento do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente, assegurando a rastreabilidade e a destinação ambientalmente adequada.

É vedado o descarte irregular de resíduos, sujeitando a Contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e ambiental.

Adicionalmente, a Contratada deverá adotar medidas preventivas de controle de erosão, drenagem adequada das águas pluviais, recomposição e compactação do solo, bem como a recuperação de áreas eventualmente degradadas, de modo a evitar assoreamento, degradação do terreno e outros impactos ambientais durante e após a execução da obra.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a implantação de uma subestação de 300 kVA para atender as necessidades da Clínica Escola de Odontologia,



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Laboratórios Multiusuários I e III, Galpão do Patrimônio e Espaço do Servidor da Universidade de Rio Verde – Campus Rio Verde está prevista no Plano Anual de Contratações para 2026, publicado e disponibilizado no Portal do Cidadão da UniRV, podendo ser consultado através do link de acesso:

https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/plano_anual_contratacoes

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da IES. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. Assim, após o estudo preliminar realizado por esta Comissão, declara-se que esta contratação é viável nos termos acima propostos.

15. RESPONSÁVEIS

Rio Verde, documento datado e assinado digitalmente

Marcelo Augusto Rozan dos Santos

Coordenador Departamento de Engenharia e Obras

Brenda Teodora Oliveira

Departamento de Planejamento de Contratação

Paulo Otávio Cardoso dos Santos

Departamento de Planejamento de Contratação



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por MARCELO AUGUSTO ROZAN DOS SANTOS, portador do CPF: 291.427.718-03, em 12/06/2026 08:38:25. Validar autenticidade em: [http://unirv.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/zPHT\\$Z58teX](http://unirv.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/zPHT$Z58teX) - utilizando o código: zPHT\$Z58teX

Assinado digitalmente por BRENDA TEODORA OLIVEIRA, portador do CPF: 041.736.921-29, em 12/06/2026 08:38:25. Validar autenticidade em: [http://unirv.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/zPHT\\$Z58teX](http://unirv.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/zPHT$Z58teX) - utilizando o código: zPHT\$Z58teX

Assinado digitalmente por PAULO OTAVIO CARDOSO DOS SANTOS, portador do CPF: 044.310.411-50, em 12/06/2026 08:38:25. Validar autenticidade em: [http://unirv.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/zPHT\\$Z58teX](http://unirv.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/zPHT$Z58teX) - utilizando o código: zPHT\$Z58teX